

### PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11529/2022.

DOTAÇÃO: 04.02.04.126.0401.4.013.339040.01.1100000 – Secretaria de Administração / Departamento de Técninologia / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica / Fonte 1 - Tesouro.

VALOR ESTIMADO: R\$ 110.775,00 (cento e dez mil

setecentos e setenta e cinco reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/02/2023, às 09 horas.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 003/2021 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 22 de outubro de 2021, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR GLOBAL para o Processo Administrativo nº 11.529/2022, cujo objeto é a "Aquisição de subscrição de licenças para uso de software "Microsoft 365 Apps for Business" pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato", para atendimento da Secretaria Municipal de Administração. A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 17 de fevereiro de 2023, às 09 horas. Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" e as demais declarações até dia 17 de fevereiro de 2023, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <a href="https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo">https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo</a> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817-9244 e (19) 3817-9344 ou *e-mail*: <a href="msilva@amparo.sp.gov.br">msilva@amparo.sp.gov.br</a> e <a href="msilva@amparo.sp.gov.br">licitacoes@amparo.sp.gov.br</a> que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a "Aquisição de subscrição de licenças para uso de software "Microsoft 365 Apps for Business" pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato".

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 2.1.1. Consórcios.
- **2.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.
- **2.1.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **2.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

### 3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue <u>juntamente</u> com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes no **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte), **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção) e do **Anexo VIII** (Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".



**ADMINISTRAÇÃO** 



- **3.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.
- **3.6.** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (**Declaração de Concordância com os Termos do Edital**).
- **3.7.** A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** (**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**).
- 3.8. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido Anexo VI (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção).
- 3.9. A Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, deverá ser feita de acordo com modelo no estabelecido <u>Anexo VIII</u> (Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal).
- **3.10.** Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- **3.11.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

### 4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** Os dos Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Connection of Management 1 and Administrator of	Envelope Nº 1 – "Proposta" <u>OU</u> Envelope Nº 2 – "Documentos de Habilitação"			
Secretaria Municipal de Administração.				
Pregão Presencial nº /2023.				
Razão Social:				
CNPJ:				

**4.2.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.



**4.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" antes do Envelope nº 01 "Proposta", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### 5. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA"

- **5.1.** O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:
- **5.1.1.** A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.2.** Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.
- **5.1.3.** Número do pregão e do processo administrativo.
- **5.1.4.** Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.
- **5.1.5.** Preço unitário e total global, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- **5.1.6.** Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.
- **5.1.7. Prazo e local de entrega:** As licenças deverão estar disponíveis para ativação em até 15 (quinze) dias após o envio da Autorização de Fornecimento. A ativação será feita através da disponibilização de chave de acesso no Portal Volume Lincensing Service Center VLSC da fabricante Microsoft e deverão ser entregues junto ao Departamento de Tecnologia sito à Av. Bernardinho de Campos, 705 Centro Paço Municipal Amparo/SP CEP 13.900-400.
- **5.1.8.** Para fins de estabelecimento de prazo, a entrega das licenças de softwares consiste no fornecimento de chaves eletrônicas para ativação dos produtos ofertados e de todos os itens de software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, bem como dos demais instrumentos de licenciamento, dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório
- **5.1.9.** Condições de pagamento: O pagamento será mensal, devendo ser realizado após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- **5.1.10. Vigência contratual:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93.
- **5.1.11.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



- **5.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **5.3.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.
- **5.4.** Serão desclassificadas as propostas:
- **5.4.1.** Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.
- **5.4.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.4.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

### 6. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:
- **6.1.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).
- **6.2.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:
- **6.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- **6.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- **6.3.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10**, **alínea "e"** e subitem **6.11**, **alínea "b"** do Edital.
- **6.3.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- **6.3.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer



processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

- **6.5.** O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.
- **6.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitem **6.10, alíneas "a" e "b"** e subitem **6.13, alínea "a"**.
- **6.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem 6.10, alíneas "a", "c", "d", subitem 6.11, alíneas "a" e "b", subitem 6.12 alínea "a" e subitem 6.13, alínea "a".

### 6.9. Habilitação Jurídica

- **6.9.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados,
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- **d)** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**NOTA:** Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

### 6.10. Regularidade Fiscal





- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **6.10.1.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **6.10.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

### 6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.
- **b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.11.1.** A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>.

### 6.12. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



**ADMINISTRAÇÃO** 



- 6.12.1 No coso do a ampresa estar sadiada no
  - **6.12.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <a href="http://www.tjsp.jus.br">http://www.tjsp.jus.br</a>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
  - **6.12.2.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### 6.13. Qualificação Técnica

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **b)** Apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa que possui instalação, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações com a contratante suficientes para atender prontamente as demandas inerentes ao objeto.

### 7. DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 Credenciamento**.
- **7.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- **7.3.** O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.
- **7.4.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.5.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **7.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.



**ADMINISTRAÇÃO** 



- 7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.
- 7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado por item.
- 7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- 7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.
- 7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.16, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.
- 7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 8 – Adjudicação e Homologação.





- SMA ADMINISTRAÇÃO
- **7.20.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).
- 7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **7.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.23.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **7.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.25.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.
- **7.26.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.
- **7.27.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

### 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- **8.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.3.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.





**8.4.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

### 9. DA AQUISIÇÃO

- **9.1.** Homologada a licitação, o vencedor receberá ou será convocado a retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **9.2.** O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 9.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- **9.3.** Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- **9.5.** Após a retirada da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.
- **9.6.** No caso de descumprimento do item **9.1** do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item **11. Penalidades**.
- **9.7.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- **9.8.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 9.7, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1.



- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.9.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1.** Condições de pagamento: O pagamento será mensal, devendo ser realizado após atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- **10.2.** O pagamento será on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- **10.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail*: rpitarello@amparo.sp.gov.br. Aos cuidados de Rodrigo Pitarello, analista de sistema do Departamento de Tecnologia.
- **10.4.** O pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

#### 11. PENALIDADES

- **11.1.** A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **11.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:
- 11.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- 11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **11.3.** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº.



**ADMINISTRAÇÃO** 



8.666/93 e art. 7° da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

- 11.3.1. Advertência e;
- 11.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:
- 11.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- **11.3.4.** A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.
- 11.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 11.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.
- **11.4.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

### 12. LOCAL E PRAZO

- **12.1. Vigência da licença:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93.
- **12.2. Prazo e Local de entrega**: As licenças deverão estar disponíveis para ativação em até 15 (quinze) dias após o envio da Autorização de Fornecimento. A ativação será feita através da disponibilização de chave de acesso no Portal Volume Lincensing Service Center VLSC da fabricante Microsoft e deverão ser entregues junto ao Departamento de Tecnologia sito à Av. Bernardinho de Campos, 705 Centro Paço Municipal Amparo/SP CEP 13.900-400.
- **12.2.1.** A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a contratada deverá prover assistência contratual completa, compreendendo no mínimo os seguintes serviços:
- a) Treinamento sobre as regras e benefícios do contrato adquirido, com um mínimo 03 (três)



horas, podendo ser realizado de forma online pela contratada.

- **b)** Apoio online ou via telefone à Contratante para a correta ativação e utilização dos benefícios previstos no contrato para o Office 365, durante toda a vigência do contrato para o objeto deste Termo de Referência, ou seja, por 1 (um) ano.
- c) Para fins de estabelecimento de prazo, a entrega das licenças de softwares consiste no fornecimento de chaves eletrônicas para ativação dos produtos ofertados e de todos os itens de software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, bem como dos demais instrumentos de licenciamento, dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal Central de Atendimento ao Cidadão na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.
- **13.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.
- **13.3.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

### 13.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

- **13.5.** É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.6.** Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **13.7.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail <a href="mailva@amparo.sp.gov.br">msilva@amparo.sp.gov.br</a>, e licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço <a href="contratos@amparo.sp.gov.br">contratos@amparo.sp.gov.br</a>, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- **13.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **13.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





- **13.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- **13.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- **13.12.** O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.
- 13.13. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:
- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Termo de Credenciamento.
- Anexo IV Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital.
- Anexo V Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal
- Anexo VIII Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo IX Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo X Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XI Minuta do Contrato.

Amparo, 02 de fevereiro de 2022.

Regina Célia Aparecido Doné **Diretor do Departamento de Suprimentos** 





### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

**Processo Administrativo** nº 11529/2022. **Pregão Presencial** n.º 015/2022.

### 1. Do Objeto:

Aquisição de subscrição de licenças para uso de software "Microsoft 365 Apps for Business" pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

### **1.1.** O objeto consiste no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO ANUAL UNITÁRIO
1	Microsoft 365 Apps for Business	150	SV.	R\$ 738,50





### ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. **OBJETO**

Constitui objeto do presente termo de referência à aquisição de subscrição de licenças de uso do software Microsoft 365 Apps for Business período de 12 (doze) meses com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Microsoft Office 365 consiste em uma solução de produtividade e colaboração da Microsoft, que integra aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas a produção digital de conteúdo e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho. O modelo adotado por este tipo de solução é o de assinatura.

A quantidade de licenças adquirida é de 150 (cento e cinquenta) unidades que serão utilizadas pelos funcionários lotados no Paço Municipal em diversas secretarias.

### 3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

Item	Unid.	Descrição	Qtde.
1	un.	Microsoft 365 Apps for Business	150

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- O software relacionado acima deverá ser ofertado na modalidade de subscrição de licenças de uso do software pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta meses).
- A LICITANTE vencedora deverá providenciar junto ao fabricante, quando da entrega das Licenças de Softwares, manual de acesso onde deverá constar, de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso que deverá ser por meio eletrônico, conforme determinado e disponibilizado pela fabricante do software.
- A LICITANTE vencedora deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para as licenças de software fornecidas.

### 5. GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO

- 5.1. Durante toda a vigência contratual deverá a Contratada garantir para a Contratante os aplicativos de software fornecido, atualizado e em suas versões mais recentes, conforme disponibilizados pelo Fabricante Microsoft e conforme período de manutenção contratado.
- 5.2. Havendo interesse de renovação do contrato por parte da Contratante, deverá a Contratada oferecer licenças do software atualizado, em suas versões mais recentes, conforme disponibilizadas pelo Fabricante Microsoft.

### 6. GESTÃO DA CONTRATANTE ATRAVÉS DE WEB PORTAL DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá disponibilizar à Contratante um WEB PORTAL que ofereça as seguintes opções:
- Relatórios de inventário dos softwares adquiridos e histórico de aquisições;
- Gerenciamento do contrato de licenciamento, com acesso online aos dados dos contratos e documentos digitais (contratos, licenças);





### SMA ADMINISTRAÇÃO

- Controle de chaves de ativação dos produtos e alertas de vencimento;
- Gerenciamento das permissões e direitos de acesso dos usuários.

#### 7. DA ENTREGA

- 7.1. As licenças adquiridas deverão estar disponíveis para ativação em até 15 (quinze) dias após o envio para a Contratada da Autorização de Fornecimento. A ativação será feita através da disponibilização de chave de acesso ao Portal Volume Lincensing Service Center VLSC da fabricante Microsoft. A Contratante após o recebimento da chave de acesso citada anteriormente, conseguirá então efetuar a ativação dentro do Portal de acesso as licenças de softwares informadas neste Termo de Referência.
- 7.2. A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a CONTRATADA deverá prover assistência contratual completa, compreendendo no mínimo os seguintes serviços:
- Treinamento sobre as regras e benefícios do contrato adquirido, com um mínimo 03 (três) horas, podendo ser realizado de forma online pela contratada;
- Apoio online ou via telefone à Contratante para a correta ativação e utilização dos benefícios previstos no contrato para o Office 365, durante toda a vigência do contrato para o objeto deste Termo de Referência, ou seja, por 1 (um) ano.
- 7.3. Para fins de estabelecimento de prazo, a entrega das licenças de softwares consiste no fornecimento de chaves eletrônicas para ativação dos produtos ofertados e de todos os itens de software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, bem como dos demais instrumentos de licenciamento, dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório
- 7.4. A entrega do produto/serviço será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Departamento de Tecnologia, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

### 8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. O licitante deverá fornecer em sua proposta o software referido neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;
- 8.2. Não serão aceitas alternativas de software para atender ao mesmo requisito deste Termo de Referência:
- 8.3. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo software;
- 8.4. A proposta de cada licitante deve conter tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na proposta;
- 8.5. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, da data da sessão de abertura desta licitação.
- 8.6. O licitante deverá apresentar em sua proposta uma tabela, de acordo com o modelo sugerido abaixo, descrevendo claramente o valor oferecido:

Item	Unid.	Descrição	Qtde.	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor total Anual
1	un.	Microsoft 365 Apps for Business	150			





### 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação obedecerá ao prazo de vigência de acordo com o tempo de suporte, garantia e manutenção no total de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta meses).

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será MENSAL e efetuado após atesto do Departamento de Tecnologia em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal





### ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, C.N.P.J. nº	, com sed	e na
	,		r.(a)
		portador(a) do R.G.	nº
	e C.P.F. n°	para representá-la perant	e o
Município de Amparo	o em licitação na modalidade Pregão Pre	sencial Nº 015/2023, cujo objeto	éa
"Aquisição de subscri	ição de licenças para uso de software "Mi	crosoft 365 Apps for Business"	pelo
período de 12 (doze)	meses, conforme Edital, Anexos e Min	uta de Contrato", podendo form	ıular
lances, negociar preço	os e praticar todos os atos inerentes ao cer	rtame, inclusive interpor e desisti	r de
recursos em todas as f	fases licitatórias.		
	Local e data		
	Nome do Outorgante		
	S		
	No. L. CDE		
	Nº do CPF		
	Cargo do Outorgante		





### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa	, C.N.P.J. nº	, aqui
devidamente representada	por	infra-assinado, <u>declara</u> ,
	na de direito, concordar com os termo do Pregão	
dos respectivos document	os e Anexos da licitação.	
Declara que acatará int	tegralmente quaisquer decisões que venham a	a serem tomadas pelo(a)
Pregoeiro(a) e Grupo de A	Apoio ou pela administração da Prefeitura Munic	cipal de Amparo, quanto a
habilitação, classificação o	e adjudicação, ressalvados os nossos direitos lega	is de recursos.
Declara que não existe	até o presente momento, qualquer impedimento	o quanto a habilitação no
presente certame e, que	caso venham a conhecer, no decorrer do certar	me, comprometemo-nos a
comunicá-los de imediato	a Prefeitura Municipal de Amparo.	
	Local e data	
	Representante Legal	



### ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da	lei, sem prejuízo das sanções e multas p	revistas neste at	to convocató	brio,
que a empresa			C.N.P.J.	nº
	, <u>é microempresa ou empresa</u>	de pequeno po	orte, nos ter	mos
do enquadramento previsto i	na Lei Complementar nº 123, de 14 de	e dezembro de	2006 e na	Lei
Complementar n° 147, de 07	de agosto de 2014, cujos termos declar	o conhecer na	íntegra, esta	ndo
apta, portanto, a exercer o	direito de preferência como critério de	e desempate no	o procedime	ento
licitatório do Pregão Presenc	cial nº 015/2023, realizado pela Prefeitur	ra Municipal de	Amparo/SP	٠.
	Local e data			
	Representante Legal			



### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,_	u,	do CPF nº
	, representante legal do	licitante
	, interessado em participar do Pregão Presencial n	° 015/2023,
Proc	rocesso Administrativo nº 11529/2022, <u>DECLARO</u> , sob as penas da Lei, especialmen	te o Artigo
299	99 do Código Penal Brasileiro, que:	
	A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo do ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro ateressado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.	-
<b>b)</b> licita	A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qua citante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.	lquer outro
<b>c)</b> qual	O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na ualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento	
	O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou incomunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou resente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.	
	O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, decebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitan pertura oficial das propostas; e	
f) decl	O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extecclaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	ensão desta
frau estra	ECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de foraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, strangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.10 pmo:	nacional ou
I. terce	Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente preceira pessoa a ele relacionada.	úblico, ou a
II. dos a	. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencior os atos ilícitos previstos em Lei.	ar a prática
III.	I. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para	ocultar ou





dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou beneficio indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data	
Representante Legal	



### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 11529/2022 Pregão Presencial nº 015/2023

### **DECLARAÇÃO**

A empresa		, inscrita no CNPJ nº
	, por intermédie	o do seu representante legal, o (a)
	e do CPF	
para fins do disposto no	o Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 d	de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 2	7 de outubro de 1999, que <b>não</b> emprega me	enor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou in	salubre, bem como não emprega menor de d	ezesseis anos.
. ,	A: emprega menor, a partir de quatorze anos	
(assin	atura e nome do representante legal da empr	resa proponente)



### ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal

Processo Administrativo nº 11529/2022 Pregão Presencial nº 015/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo,	de	de 2023.
D	4. I1 1. D	
-	ante Legal da Pro	oponente
Nome:		
RG:		
CPF:		





### ANEXO IX MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 11529/2022. Pregão Presencial nº 015/2023

		, telefone			, e-
mail		, con	ta bancári	a (banco, Agêno	cia e Conta
Corrente)			_, inscri	ta no CNPJ	sob n
		, propõe f	ornecer à	Prefeitura Mu	unicipal de
Amparo/SP, en	m estrito cumprimento ao previ	isto no Edital da lic	itação em	epígrafe, especi	ialmente no
que tange às Es	specificações do Objeto (Anexe	os I e II do Edital):			
Nos moldes do	o anexo I.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL GLOBA
01	XX	XX	XX	XX	XX
A proponente of A validade des	obriga-se a cumprir o prazo de sta proposta é de 60 (sessenta)			data da abertur	a da sessão
A validade des pública de preg Responsável po	obriga-se a cumprir o prazo de sta proposta é de 60 (sessenta) gão. ela assinatura do Contrato/ATA	) dias corridos, cor	ntados da		
A proponente of A validade des pública de preg Responsável po Cargo:	obriga-se a cumprir o prazo de sta proposta é de 60 (sessenta) gão. ela assinatura do Contrato/ATA	) dias corridos, cor	ntados da		
A proponente of A validade des pública de preg Responsável po Cargo:	obriga-se a cumprir o prazo de sta proposta é de 60 (sessenta) gão. ela assinatura do Contrato/ATA	) dias corridos, cor	ntados da		
A proponente of A validade des pública de preg Responsável po Cargo:	obriga-se a cumprir o prazo de sta proposta é de 60 (sessenta) gão. ela assinatura do Contrato/ATA	) dias corridos, cor	ntados da		
A proponente of A validade des pública de preg Responsável po Cargo:	obriga-se a cumprir o prazo de sta proposta é de 60 (sessenta) gão. ela assinatura do Contrato/ATA	) dias corridos, cor	ntados da		
A proponente of A validade des pública de preg Responsável po Cargo:	obriga-se a cumprir o prazo de sta proposta é de 60 (sessenta) gão. ela assinatura do Contrato/ATA	) dias corridos, cor	ntados da		
A proponente of A validade des pública de preg Responsável por Cargo:  CPF:  RG:  Telefone:  E-mail instituc	obriga-se a cumprir o prazo de sta proposta é de 60 (sessenta) gão. ela assinatura do Contrato/ATA	) dias corridos, cor	ntados da		
A proponente of A validade des pública de preg Responsável por Cargo:  CPF:  RG:  Telefone:  E-mail instituc	obriga-se a cumprir o prazo de sta proposta é de 60 (sessenta) gão. ela assinatura do Contrato/ATA	) dias corridos, cor	ntados da		



### ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CON	VTRATANTE:
	VTRATADO:
	VTRATO N° (DE ORIGEM):
	ETO:
ADV	VOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)
Pelo	presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.	Estamos CIENTES de que:
	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução ratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de esse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, onsonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
do P artig	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a serados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno oder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o o 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a agem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
do "	s informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções /2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é (	de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.	Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) direi	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o to de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	CAL e DATA:
AUT	TORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:





## SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome:		
Cargo:	_	
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
Nome:		
Cargo:	<del>_</del>	
CPF:	_	
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o ender	eço eletrônico	





### ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

Autorizado no				
<b>Processo Licit</b>	atório nº 11529/2022			
<b>TERMO DE O</b>	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UI	M LADO,	O MUNICÍPIO	O DE
	CONTRATANTE E DE OUTRO LADO,			
,	PARA AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE I	LICENÇAS	S PARA USO	) DE
SOFTWARE	MICROSOFT 365 APPS FOR BUSINESS PELO	PERÍODO	DE 1 (UM) A	ANO,
<b>DE ACORDO</b>	COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIA	L Nº /	2022.	ŕ
	Pelo presente contrato que entre si celebram, de u	ım lado, o	MUNICÍPIO	) DE
	m sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- C			
	59/0001-73, doravante denominada simplesmente CO		*	
	cretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e			
-	ENO NETO, portador da cédula de identidade RG so		•	
	e de outro lado, a empresa, doravant			
	A, inscrita no CNPJ sob no, com sede na cidade de			
	, CEP: _, representado(a) pelo(a) Sr.(a), bra			
	ador(a) da cédula de identidade RG nºe CPF/N		-	
•	xecução do serviços acima mencionado, de acordo		•	
	o/2022, constante do Processo Licitatório em e			
cláusulas e con		10	C	
	•			
	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O pres	sente contra	ato tem por obj	eto a
	bscrição de licenças para uso de software microsoft 3			
período de 12	(doze) meses com direito de atualização e supor	rte conform	ne especificaçã	šes e
	licadas no Termo de Referência, parte integrante deste			
	egão Presencial nº/2022.			
- •	<del>-</del>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 01	OTDE.	UNIDADE	

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE 01	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
1	Microsoft 365 APPS FOR BUSINESS	150	Un.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- I) O software relacionado acima deverá ser ofertado na modalidade de subscrição de licenças de uso do software pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta meses).
- II) A **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao fabricante, quando da entrega das Licenças de Softwares, manual de acesso onde deverá constar, de forma clara e objetiva, as quantidades, a forma de acesso que deverá ser por meio eletrônico, conforme determinado e disponibilizado pela fabricante do software.
- III) A **CONTRATADA** deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para as licenças de software fornecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO





- SMA ADMINISTRAÇÃO
- I) Durante toda a vigência contratual deverá a **CONTRATADA** garantir para o **CONTRATANTE** os aplicativos de software fornecido, atualizado e em suas versões mais recentes, conforme disponibilizados pelo Fabricante Microsoft e conforme período de manutenção contratado.
- II) Havendo interesse de renovação do contrato por parte do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** oferecer licenças do software atualizado, em suas versões mais recentes, conforme disponibilizadas pelo Fabricante Microsoft.

# CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATANTE ATRAVÉS DE WEB PORTAL DA CONTRATADA

- I) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** um WEB PORTAL que ofereça as seguintes opções:
- a) Relatórios de inventário dos softwares adquiridos e histórico de aquisições;
- b) Gerenciamento do contrato de licenciamento, com acesso online aos dados dos contratos e documentos digitais (contratos, licenças);
- c) Controle de chaves de ativação dos produtos e alertas de vencimento;
- d) Gerenciamento das permissões e direitos de acesso dos usuários.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

- I) As licenças adquiridas deverão estar disponíveis para ativação em até 15 (quinze) dias após o envio para a **CONTRATADA** da Autorização de Fornecimento. A ativação será feita através da disponibilização de chave de acesso ao Portal Volume Lincensing Service Center VLSC da fabricante Microsoft. O **CONTRATANTE** após o recebimento da chave de acesso citada anteriormente, conseguirá então efetuar a ativação dentro do Portal de acesso as licenças de softwares informadas no Termo de Referência.
- II) A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a **CONTRATADA** deverá prover assistência contratual completa, compreendendo no mínimo os seguintes serviços:
- a) Treinamento sobre as regras e benefícios do contrato adquirido, com um mínimo 03 (três) horas, podendo ser realizado de forma online pela contratada;
- b) Apoio online ou via telefone ao **CONTRATANTE** para a correta ativação e utilização dos benefícios previstos no contrato para o Office 365, durante toda a vigência do contrato para o objeto do Termo de Referência, ou seja, por 1 (um) ano.
- III) Para fins de estabelecimento de prazo, a entrega das licenças de softwares consiste no fornecimento de chaves eletrônicas para ativação dos produtos ofertados e de todos os itens de software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, bem como dos demais instrumentos de licenciamento, dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório;
- IV) A entrega do produto/serviço será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Departamento de Tecnologia, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos havendo acordo entre as partes até o limite máximo previsto, de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE	<b>PAGAMENTO</b> – O
objeto deste contrato será prestado pelo preço total de R\$ (	), sendo o pagamento
realizado mensalmente, mediante aprovação do Departametno de Tecnologia	e em até 15 (quinze)
dias do recebimento da nota fiscal eletrônica.	

CLÁUSULA OITVA -DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do



presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso o índice do I.N.P.C. do IBGE.

### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA

ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO -

Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.02.04.126.0401.4.013.339040.01.1100000 - Secretaria de Administração / Departamento de Técninologia / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica / Fonte 1 - Tesouro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE

poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES -

- A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- **1.** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:
- 1.1 Advertência e;
- **1.2.** Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:
- 1.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- **1.4.** A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.
- **1.5.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem





os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

- **1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 1.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.
- **2.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS** - Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP – A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (<a href="https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/">https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/</a>).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1°.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. S	ecretário Municipal de	: Sr	C.P.F.:;	
<b>2.</b> S	r Cargo:		- C.P.F.:;	
<b>3.</b> S	r Cargo:		- C.P.F.:;	

- **4.** Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por oficio, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
- **5.** A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.





**6.** A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, \_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

### ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Comunicação

P/ Contratada

**TESTEMUNHAS**